



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO "REVISTA ALENTEJANA"

(Aprovada na reunião plenária de 7.JUN.2000)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 1 de Março de 2000, um officio do Instituto da Comunicação Social (ICS) solicitando, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto (Lei da AACS), a classificação da publicação periódica "Revista Alentejana".

Em anexo a este officio são remetidas cópias dos seguintes documentos:

1.1 - Declaração relativa ao respectivo registo no ICS, sob o número 119774 de 18 de Março de 1996, e no qual consta que é de periodicidade bimestral, tem como director Luis Bento Balão Jordão, tem Redacção e Administração na Rua das Portas de Santo Antão, 58, 1150 Lisboa, e é propriedade da Casa do Alentejo;

1.2 - Declaração da Direcção da publicação de que esta é posta à venda em Lisboa, Amadora, Loures, Almada e Barreiro e é ainda distribuída, por correio, no Alentejo e no estrangeiro, em Paris. Tem distribuição gratuita nas Câmaras Municipais do Alentejo, Bibliotecas do Alentejo, Lares da 3ª idade no Alentejo, Tropas portuguesas no Kosovo e Tropas portuguesas na Bósnia;

1.3 - Um exemplar de cada uma das edições nºs 11, 12 e 13, da "Revista Alentejana", datadas respectivamente de Maio/Junho, Setembro e Novembro/Dezembro de 1999;

1.4 - O Estatuto Editorial, cujo texto é o seguinte:

"A Revista Alentejana é um órgão informativo e de opinião, de características regionalistas, independente relativamente ao governo, partidos políticos, igrejas ou quaisquer outros agrupamentos, assumindo o compromisso de respeitar os princípios deontológicos da imprensa e a ética profissional, de modo a não poder prosseguir apenas fins comerciais, nem abusar da boa fé, dos leitores, encobrindo ou deturpando a informação.

A Revista Alentejana, pelas suas características próprias e pelo papel que lhe cabe no campo da Comunicação Social, define-se como um órgão que tem como missão fazer a "ponte" entre os Alentejanos residentes no Alentejo e aqueles que dele saíram.

A Revista Alentejana, tendo como base o respeito pela Constituição da República Portuguesa, defende intransigentemente os interesses do Alentejo, suas gentes e cultura, bem como os direitos fundamentais dos cidadãos.

Ao Director da Revista Alentejana, em colaboração com os Editores e/ou Conselho da Redacção, cabe orientar a execução da revista, dentro da periodicidade acertada com a administração e o espírito do Estatuto Editorial".



2 - Uma vez que se edita bimestralmente desde 1996 e, de acordo com o nº 1 do artigo 11º Lei de Imprensa (Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro), são periódicas "*as publicações editadas em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos determinados de tempo*", "Revista Alentejana" é uma publicação periódica.

3 - Ainda a Lei de Imprensa considera publicações portuguesas "*as editadas em qualquer parte do território português (...), sob marca e responsabilidade de editor português(...)*" (artigo 12º). Face aos elementos do respectivo registo, referidos em 1.1, "Revista Alentejana" é uma publicação portuguesa.

4 - Relativamente ao seu conteúdo, o artigo 13º da mesma Lei, classifica as publicações periódicas como doutrinárias ou informativas.

Explicita o nº 1 do referido artigo que as publicações doutrinárias são "*aquelas que, pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem, visem, predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso.*"

Acrescenta o nº 2 deste artigo que são informativas "*as que visem predominantemente a difusão de informações ou notícias.*"

Refere ainda o nº 3 do mesmo artigo que são de informação geral as publicações "*que tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado*".

A partir dos exemplares disponibilizados pelo ICS a esta Alta Autoridade, pode verificar-se que, pela diversidade e tipo de assuntos tratados em artigos, reportagens e entrevistas, a publicação periódica "Revista Alentejana" apresenta características de informação geral.

5 - Quanto à expansão, o artigo 14º da Lei de Imprensa define como publicações de âmbito nacional "*as que, tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, se destinem a ser postas à venda na generalidade do território nacional*" (nº 1), publicações de âmbito regional "*as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais*" (nº 2) e publicações destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro, "*as que, sendo portuguesas nos termos do artigo 12º, se ocupem predominantemente de assuntos a elas respeitantes*" (nº 3).

Uma vez que o periódico aborda predominantemente temas de índole regional e, como refere no respectivo Estatuto Editorial, "define-se como um órgão que tem como missão fazer a 'ponte' entre os Alentejanos residentes no Alentejo e aqueles que dele saíram", "Revista Alentejana" é uma publicação de âmbito regional.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3

6 - Assim, de acordo com o disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, e ao abrigo das citadas disposições conjugadas da Lei de Imprensa, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "Revista Alentejana" como publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 7 de Junho de 2000

Em substituição do Presidente
O Vice-Presidente

(Rui Assis Ferreira)

JF-IV/AM